

EDITAL

COMISSÃO ELEITORAL EDITAL CEN.º 002/2018

A Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso das atribuições conferidas no Provimento n.º 146/2011 e no Edital n.º 01/2018 do Conselho Seccional, torna pública a composição de chapa, abaixo denominada, que requereram substituições de candidatos no registro para concorrer à eleição para composição da Diretoria do Conselho Seccional, Conselheiros Seccionais Titulares e Suplentes, Conselheiros Federais, da Caixa de Assistência e Suplentes, a ser realizada no próximo dia 23 de novembro do ano em curso. Nestes termos, esta Comissão dá publicidade ao pedido de registro, cientificando aos legitimados que no prazo de 03 (três) dias úteis serão recebidas eventuais impugnações, que deverão ser entregues na Secretaria da OAB/AL, no horário das 8 às 17 horas.

SUBSECÇÕES:

PENEDO

CHAPA - RENOVA PENEDO

1. Presidente: LUCIANA ALVES COSTA OAB/AL 7991
2. Vice-Presidente: FABIANA SOARES ROBERTO OAB/AL 11787
3. Secretário-Geral: ANDERSON JESUS VIGNOLI OAB/AL 9790A
4. Secretária-Geral Adjunta: MANUELA BARROS FREIRE VASCONCELOS OAB/AL 10324
5. Tesoureira: VANUSA MOURA FEITOSA OAB/AL 4234

SÃO MIGUEL

CHAPA ÚNICA – OAB UNIDA E COMPETENTE

1. Presidente: ROGÉRIO JOSÉ BARROS ANACLETO OAB/AL 4430
2. Vice-Presidente: SABRINA ARAÚJO SPINDOLA OAB/AL 8551
3. Secretária-Geral: RENATA FERNANDA IDALINO ANACLETO OAB/AL 9532
4. Secretário-Geral Adjunto: JACQUELINE RAIMUNDO MACHADO OAB/AL 11453
5. Tesoureiro: ALOÍSIO ROSENDO DA SILVA OAB/AL 7269

Maceió, 23 de outubro de 2018.

ADRIANO COSTA AVELINO
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 234/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO DO
CONSUMIDOR

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado MIGUEL RAFAEL MOTA LOPES – OAB/AL 16.627, para compor na qualidade de membro a Comissão de Direito do Consumidor:

Publique-se.

Maceió, 29 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 235/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE EXAME DE
ORDEM

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a advogada ALANA CUNHA FALCÃO LINS – OAB/AL 16.564, para compor na qualidade de membro a Comissão de Exame de Ordem.

Publique-se

Maceió, 29 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 236/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS E
ATUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a advogada ANA LUIZA BEZERRA ARY - OAB/AL nº 15.103, para compor na qualidade de membro a Comissão de Estudos e Atuação Previdenciária.

Publique-se.

Maceió, 29 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 237/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS
TRIBUTÁRIOS

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de

Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado YURI NOBRE RODRIGUES – OAB/AL 13.402, para compor na qualidade de membro, a Comissão de Estudos Tributários.

Publique-se.

Maceió, 29 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 238/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO E
TECNOLOGIA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado LUCIANO CARNEIRO DE CAMPOS COSTA - OAB/AL 15.963, para compor na qualidade de membro a Comissão de Direito e Tecnologia.

Publique-se.

Maceió, 29 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 239/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear a advogada MARINA CÉLIA VERÇOSA DANTAS – OAB/AL 16.624, para compor na qualidade de membro, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Publique-se.

Maceió, 30 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 240/18
EXONERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, o advogado Bruno Cavalcante Leitão Santos, OAB/AL 8.810, contido na portaria nº 212/18, publicada no D.O.E em 08/10/2018.

Publique-se.

Maceió, 30 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 241/18
NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado EUSTÁQUIO TENÓRIO TOLEDO - OAB/AL 8.408, para compor na qualidade de membro a Comissão Eleitoral.

Publique-se.

Maceió, 30 de outubro de 2018.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Fixa o valor das contribuições obrigatórias para o ano de 2019 e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM ALAGOAS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. O valor da contribuição obrigatória referente à anuidade a ser cobrada de todos os advogados e estagiários, bem assim o dos emolumentos e demais serviços, para o ano de 2019, são fixados nesta Resolução e seu Anexo I.

Art. 2º. Fica estabelecido em R\$ 750,00 (setecentos

e cinquenta reais) o valor da contribuição obrigatória dos advogados, correspondente à anuidade para o exercício 2019, com vencimento para o dia 29 de março de 2019.

§1º. O valor da anuidade devida pelos estagiários é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) daquele estabelecido no *caput* deste artigo, pago em parcela única.

§2º. A anuidade de que trata este artigo poderá ser paga em parcela única com desconto, nos meses de janeiro e fevereiro, ou em até seis prestações, desde que a última tenha seu vencimento até o último dia útil do mês de junho de 2019.

Art. 3º. Os advogados em início de carreira com primeira inscrição originária na Seccional de Alagoas pagarão, desde que dentro do vencimento, suas anuidades com os seguintes abatimentos:

I – para a anuidade do ano de inscrição, 50% (cinquenta por cento);

II – para a segunda anuidade, 40% (quarenta por cento);

III – para a terceira anuidade, 30% (trinta por cento);

IV – para a quarta anuidade, 20% (vinte por cento);

V – para a quinta anuidade, 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro: O Advogado que optar por integrar os quadros de advogados instrutores do Conselho (art. 109, § 1º, do Regulamento Geral) ou de defensores dativos em processos disciplinares (art. 52, § 1º, do Código de Ética e Disciplina da OAB), terá o desconto de 25% em sua anuidade, podendo ser aplicado ao Advogado em início de carreira (até 05 anos de

inscrito) o maior desconto, de forma não cumulativa.

Parágrafo Segundo: Para constituição de sociedade unipessoal de advocacia, composta por advogado de até 5 (cinco) anos de inscrição, será concedido, uma única vez, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para registro de tal ato.

Art. 4º. Será concedido desconto de 15% (quinze por cento), para os inscritos que pagarem em parcela única da anuidade de 2018 no mês de janeiro, ou desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento da parcela única em fevereiro de 2019.

Parágrafo Único: Os descontos previstos neste artigo não se aplicam ao valor das anuidades previstas no artigo 3º, e seus incisos, desta Resolução.

Art. 5º. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, a ser emitido, conforme a conveniência operacional, na Tesouraria da OAB/AL, através do sítio da Seccional na rede mundial de computadores (www.oabal.org.br), ou por cartão de crédito diretamente na Tesouraria da OAB/AL.

Art. 6º. Na hipótese de inscrição originária, suplementar ou por transferência, a anuidade será devida proporcionalmente aos meses restantes para o final do ano então em curso, incluindo-se o mês do deferimento do pedido.

Art. 7º. Serão devidas proporcionalmente aos meses já decorridos no ano, as anuidades na hipótese de reativação, cancelamento ou licenciamento de inscrição, em decorrência de pedido ou de decisão

ex officio.

Art. 8º. Os advogados e estagiários que não cumprirem a obrigação de pagar as anuidades, nas datas dos seus respectivos vencimentos, previstos nesta Resolução, serão considerados inadimplentes para todos os fins, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no art. 34, XXIII, combinado com o art. 37, §2º, da Lei nº 8.906/94, e incorrerão em multa de 2% (dois por cento) e em juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor da obrigação vencida.

Art. 9º. As anuidades não pagas relativas a exercícios anteriores serão pagas conforme as regras da Resolução nº 02/2016, que dispõe sobre o programa de recuperação de crédito no âmbito da OAB/AL.

Art. 10. A Tesouraria da OAB/AL fica autorizada a promover todos os meios judiciais e extrajudiciais visando receber os créditos relativos a anuidades vencidas no exercício de 2019 e nos de exercícios anteriores, inclusive com a utilização de serviços de protesto notarial e em órgãos de proteção ao crédito.

Art. 11. Aos que requererem transferência ou cancelamento de inscrição, ou possuírem incompatibilidade com o exercício da advocacia, as anuidades vencidas devidas poderão ser quitadas com exclusão de 50% (cinquenta por cento) dos juros, desde que em uma única parcela.

Art. 12. A Comissão de Orçamento e Contas da Seccional apreciará pedidos de parcelamentos especiais, que poderão ser concedidos em maior número de prestações que o determinado no art. 9º desta Resolução, verificados os motivos do inadimplemento e as condições de endividamento.

Parágrafo único: Estes parcelamentos se darão obrigatoriamente em conjunto à suspensão de processo ético disciplinar cuja pena é a prevista no art. 34, XXIII, combinado com o art. 37, §2º, da Lei n. 8.906/94, que será imediatamente aplicada no caso de seu inadimplemento.

Art. 13. Além dos valores das contribuições anuais obrigatórias aqui previstas, fica aprovada a tabela de valores de emolumentos e serviços constantes do Anexo I desta Resolução.

Art.14. Ficam anistiadas as dívidas de inscritos falecidos e dos que exerceram, comprovadamente, cargo ou função geradora de incompatibilidade referente ao respectivo período.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogamse as disposições em contrário.

Maceió/AL, sala das sessões, 26 de outubro de 2018.

Fernanda Marinela de Sousa Santos
Presidente

Ednaldo Maiorano de Lima
Vice-Presidente

Davi Antônio Lima Rocha
Secretário-Geral

Rubens Marcelo Pereira da Silva
Secretário-Geral Ajunto

Maria Thaisa Gameleira dos Santos Barbosa
Diretora Tesoureira

ANEXO I

	ANUIDADES / EMOLUMENTOS / SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Anuidade em cota única (vencimento em 29 de março de 2019)	750,00
2	Anuidade em cota única com desconto de 15% (vencimento em 31 de janeiro de 2019)	637,50
3	Anuidade em cota única com desconto de 5% (vencimento em 28 de fevereiro de 2019)	712,50
4	Anuidade de estagiário (25% da anuidade)	187,50
5	Registro de contrato de sociedade (constituição) Obs: desconto de 25% para advogado com até 5 anos de inscrição.	800,00
6	Registro de alteração ou dissolução de sociedade de advogado(s)	400,00
7	Autenticação de documentos (por folha)	3,00
8	Impressão/digitalização de documentos (por folha)	0,10
9	Registro e Autenticação de documentos de livros contábeis	150,00
10	Cópia (por folha)	0,10
11	Averbação ou retirada de impedimentos em carteira, cartão ou registro de advogados e estagiários.	180,00
12	Cartão e carteira de identidade	150,00
13	Inscrição de estagiário	80,00
14	Inscrição de advogado (inclusive suplementar ou por transferência, cancelamento, reativação, licenciamento de inscrição e transferência de subseção).	250,00
15	Credenciamento de escritório	120,00

	para fins de estágio	
16	Token	60,00
17	Banco de Dados (para fins eleitorais da OAB)	3.200,00